



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 73/2019

"Visa denominar rotatória de Giuseppe Sacco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **GIUSEPPE SACCO** a rotatória localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 2019.


Edson Sidinei Vick
Vereador

Pirassununga, 19 de novembro de 2019. Nº 73/2019

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 20 / 11 / 19

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

o Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 02 / 12 / 2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 02 de 12 de 2019

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, 02 de 12 de 2019.

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoros para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 02 de 12 de 2019

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 02 de _____ de 2019

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 02 de 12 de 2019

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Giuseppe Sacco** a rotatória localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município.

Giuseppe Sacco, nasceu na cidade de Chiauci, uma comuna italiana da região de Molise, em 23 de dezembro de 1940, filho de Vincenzo Sacco e de Carmela Sferra Sacco.

Em outubro de 1953, com apenas 12 anos, desembarcou no Brasil, na companhia de seus pais e irmãos e estabeleceram residência em Pirassununga, onde passou a ser chamado carinhosamente por Pepe.

Em 1962 iniciou suas atividades na área de eletricidade, em uma pequena empresa de sua família.

Casou-se, em 1968, com Marilda Antonia Guiguer, tendo três filhos: Giuseppe Kenedy, Rômulo Augusto e Douglas Johsons.

No ano de 1978, junto com sua esposa, fundou a Empresa Elétro Técnica Pepe, atendendo Pirassununga e região, hoje administrada pelos filhos.

Famoso pelo seu macarrão caseiro, suas massas se fazem presentes, pela sua esposa e filho, na Don Pepe d'Italia, inconfundível nos quesitos sabor e tradição.

Era muito ativo, na comunidade católica, participando de diversas obras e ações sócias. Sua voz se destacava nos corais dos quais participava.

Giuseppe Sacco orgulhava-se de ser cidadão pirassununguense, pois foi aqui acolhido, construindo sua história.

Câmara Municipal de Pirassununga - Av. Prudente de Moraes, 1662 - Centro - Pirassununga - SP



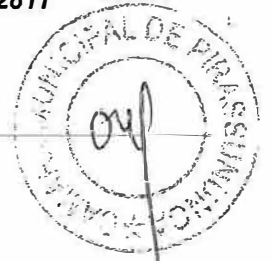
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Giuseppe Sacco faleceu em 24 de maio de 2006 aos 65 anos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

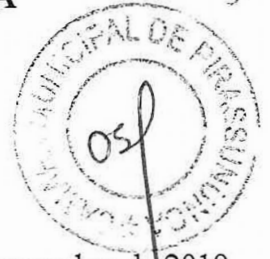
Pirassununga, 19 de novembro de 2019.


Edson Sidinei Viek
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GAB. Nº 563/2019

Ref. Prot. Nº 4888/2019

Pirassununga, 06 de novembro de 2019.

À disposição do(s) Autor(es)
e Demais Edis em Plenário.
Piras, 18 / 11 / 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Em atenção ao Pedido de Informação nº 285/2019 de

autoria do nobre Vereador Edson Sidinei Vick, encaminhamos encaminhamos cópia da manifestação do Setor de Patrimônio, a respeito.

Informamos ainda que estamos a disposição para prestar outros esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Ademir Alves Lindo
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA – SP

lhm

Ref. Prot. 4888/2019

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em atenção ao Pedido de Informação nº 285/2019 do nobre Vereador Edson Sidinei Vick, informamos que a rotatória construída no antigo leito da FEPASA, na confluência das vias públicas: Rua Siqueira Campos, Avenida Prudente de Moraes e Rua Bom Jesus não possui denominação oficial, podendo assim, o Poder Legislativo exercer a sua competência de dar denominação às vias públicas.

Pirassununga, 29 de outubro de 2019.



Carlos Henrique Benevenuto
Encarregado de Setor - Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Nº 285/2019

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões

21 OUT 2019

PRESIDENTE

Considerando que munícipes solicitam a denominação da **Rotatória** localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município;

Considerando que, para a denominação de próprios públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município, esta Casa de Leis solicita previa pesquisa cadastral ao Setor de Patrimônio;

Considerando que, através dos ofícios anexos, entregues nos meses de maio e setembro do corrente ano, este Vereador solicitou as informações necessárias, mas sem receber a atenção da Administração Municipal.

Diante dessas considerações, solicito ao Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações:

a) Favor informar se a **Rotatória** localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município está desprovida de denominação e se existe algum impedimento de ordem cadastral para a sua denominação, citando inclusive os nomes das Ruas onde se localiza para constar do Projeto de Lei, bem como, informar se referida área é de propriedade do Município.

b) Prestar outras informações a respeito do assunto.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019.


Edson Sidinei Vick
Vereador

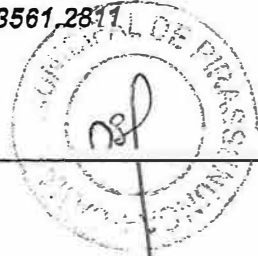
dmal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Edson Sidinei Vick
Vereador

Pirassununga, 02 de maio de 2019.

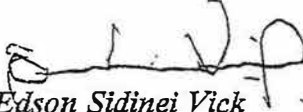
Ilustríssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

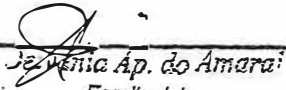
Considerando que munícipes solicitam a denominação da **Rotatória** localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria os bons officios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade, no sentido de informar, se a referida **Rotatória** está desprovida de denominação e se existe algum impedimento de ordem cadastral para a sua denominação, citando inclusive os nomes das Ruas onde se localiza para constar do Projeto de Lei, bem como, informar se referida área é de propriedade do Município.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.


Edson Sidinei Vick
Vereador

Ilustríssimo Senhor
CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
Encarregado do Setor de Patrimônio
Prefeitura Municipal de Pirassununga
Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro
13.630-900 – PIRASSUNUNGA - SP

Recebi
Pirassununga, 02/05/2019

Jéssica Ap. do Amaral
Escriturária



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of n° 00017/2019- EV

Pirassununga, 13 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Em data de 02 de maio de 2019, efetuamos protocolo para obter informações do Setor de Patrimônio sobre a denominação de rotatória.


No entanto, até a presente data não recebemos informações a respeito do assunto, razão pela qual reiteramos o pedido, para que tal rotatória possa ser denominada.

No inciso XIV do artigo 25, que permite ao Vereador dar denominação a próprios municipais e logradouros.

Certo da atenção a que o assunto requer, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.


Edson Sidinei Vick
Vereador

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal
PIRASSUNUNGA - SP

Recebi
30 / 09 / 20 19


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO



Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Oficial de Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 29 de maio de 2006, no livro C-51, às fls. 103 verso, sob o nº 9932, foi feito o registro de óbito de

GIUSEPPE SACCO

falecido a 24 de maio de 2006, às 15:40 horas, na Santa Casa de Misericórdia, à av. Newton Prado, nº 1983, Centro em Pirassununga-SP, de sexo masculino, de profissão comerciante, natural de Chiavari, Itália, então domiciliado e residente nesta cidade, na avenida Prudente de Moraes, nº 3062 Centro, com sessenta e cinco anos de idade, de estado civil casado, filho de VINCENZO SACCO e de CARMELA SFERRA SACCO, naturais da Itália, ambos já falecidos.

Foi declarante Marilda Antonia Guiguer Sacco e o óbito foi atestado pelo dr. Ricardo Nieumeri Silenci, tendo sido a causa da morte, Morte natural sem assistência médica.

O sepultamento vai ser feito no Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto deixou viúva MARILDA ANTONIA BUIGUER SACCO, com quem se casou neste Oficial de Registro Civil aos 04 de maio de 1968 (B-42, fls/ 271v9, sob nº 6789), deixando os seguintes filhos: GIUSEPPE KENEDY com 36 anos, RÊNULO AUGUSTO com 32 anos e DOUGLAS JOHNSONS com 28 anos de idade. O extinto não era (eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos seguintes documentos: RG W134121-K SE/DPMAF/DPF, CIC 449.433.348-49, CTPS 047006, série 157B SP, NB 112423336-6 e era de cor branca. Declaração de óbito 9348288.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 29 de maio de 2006.

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE PIRASSUNUNGA-SP
RUA 13 DE MAIO, N.º 1652

Reconheço a firma supra por semelhança assinada por

Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
29 MAIO 2006

Assinatura da Oficial de Registro Civil

Valor Acebido por firma R\$ 2,60

Guia 98/06

Lucimara C. Schimack Guente



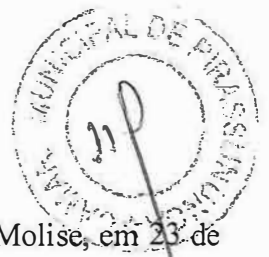
OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rosa Lúcia B. Cellim da Silva
Oficial

Egler Cristina da Silva Souza
Substituta da Oficial

Lucimara C. Schimack Guente
Escritorinha Autorizada

HISTÓRICO



Giuseppe Sacco, nasceu na cidade de Chiauci, uma comuna italiana da região de Molise, em 23 de dezembro de 1940.

Em outubro de 1953, com apenas 12 anos, desembarcou no Brasil, na companhia de seus pais e irmãos e estabeleceram residência em Pirassununga, onde passou a ser chamado carinhosamente por Pepe.

Em 1962 iniciou suas atividades na área de eletricidade, em uma pequena empresa de sua família. Aqui também conheceu e casou, em 1968, com Marilda Guiguer, gerando seus três filhos.

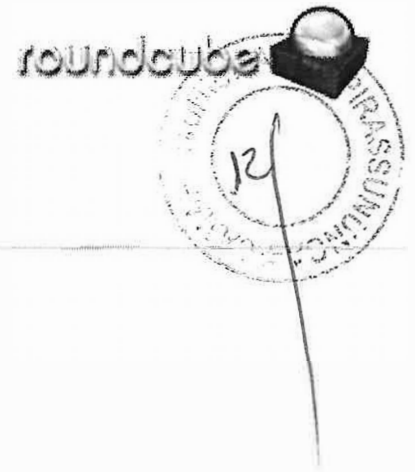
No ano de 1978, junto com sua esposa, fundou a empresa Eletro Técnica Pepe, atendendo Pirassununga e região, hoje administrada pelo seus filhos.

Famoso pelo seu macarrão caseiro, suas massas se fazem presentes, pela sua esposa e filho, na Don Pepe d'Italia, inconfundível nos quesitos sabor e tradição.

Era muito ativo, na comunidade católica, participando de diversas obras e ações sócias. Sua voz se destacava nos corais dos quais participava.

Orgulhava-se de ser cidadão pirassununguense, pois foi aqui acolhido, construiu sua história e viveu até seu falecimento em 2006.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-11-21 11:00
Prioridade Alta



- PL_73_2019.pdf (~2,4 MB)
- PL_72_2019.pdf (~15 MB)
- PL_74_2019.pdf (~241 KB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 72/2019**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que denomina de "ADILSON MARCOS IADEROSA - DIDI IADEROSA", a Rua 01, do Loteamento Jardim Saidel, neste Município;
- **Projeto de Lei nº 73/2019**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que denomina de "GIUSEPPE SACCO" a rotatória localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município; e
- **Projeto de Lei nº 74/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

--
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga

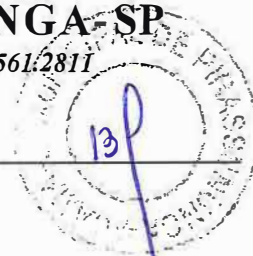


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PARECER N.: 104/2019

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 73/2019.

AUTORIA: VEREADOR EDSON SIDINEI VICK

EMENTA: PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO DE ROTATÓRIA. ART. 25, INC. XIV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 73/2019, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, cujo objeto é denominar de “**GIUSEPPE SACCO**” a Rotatória localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município.

Nos termos do artigo 74 da Resolução nº 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 25 de novembro de 2019 chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de Parecer.

É o sucinto Relatório. Passo à análise dos fundamentos jurídicos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência do Município, conquanto seja assunto de relevante interesse local. O artigo 30 da Constituição da República elenca a competência legislativa dos Municípios, e dentre elas está, em seu inciso I, “legislar sobre assuntos de interesse local”.

Da mesma forma, como norma de repetição obrigatória da Carta Maior, o artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara de Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada esta nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

Ad Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, _____.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.
Pirassununga, 02/11/2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



(...)

XIV – dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

É importante salientar que o Projeto de Lei deve obrigatoriamente obedecer ao quanto disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º, todos do art. 2º da Resolução nº 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos. Os referidos dispositivos dispõem o que segue:

Art. 2º Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I – nomes de pessoas;

§ 1º. Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa, que se trata de pessoa falecida.

§ 2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoas que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar do projeto de denominação os dados biográficos em texto explicativo dos motivos que fundamentem o mérito da proposta.

No caso concreto, todos os requisitos acima elencados foram satisfatoriamente atendidos. A certidão de óbito apresentada cumpre o requisito do artigo 2º, parágrafo 1º, da citada Resolução. Ademais, O Senhor GIUSEPPE SACCO foi pessoa relevante para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares.

III. CONCLUSÃO

É fato inerente à competência desta Casa Legislativa a denominação de logradouros públicos. Na esteira desse entendimento, verificada a obediência a todas as normas contidas na Resolução nº 150 desta Casa Legislativa e aos diplomas suso mencionados, nada tenho a me opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

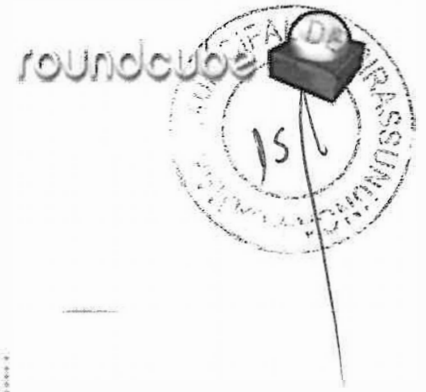
Portanto, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 73/2019.

É o parecer, *salvo melhor juízo* do Plenário desta Casa Legislativa.

Pirassununga, 29 de novembro de 2019.


Camilla Maria Brito de Souza Guiguer
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP 332.409

Assunto Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)
De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-12-02 09:55
Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2019-12-02 **Hora:** 09:55:24
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192168.0.12

Informacao do Documento

Titulo: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao:

- Projeto de Lei nº: 70/2019;
- Projeto de Lei nº: 71/2019;
- Projeto de Lei nº: 72/2019;
- Projeto de Lei nº: 73/2019;
- Projeto de Lei Complementar nº: 11/2019.

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Parecere_02_12_2019.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 37613177

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 73/2019**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que **denomina de “GIUSEPPE SACCO” a rotatória localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

02 DEZ 2019


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 73/2019*, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que denomina de “GIUSEPPE SACCO” a rotatória localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 02 DEZ 2019


Nelson Pagoti
Presidente


Edson Sidinei Vick
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 73/2019**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que **denomina de “GIUSEPPE SACCO” a rotatória localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,


Edson Sidinei Vick
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Relator


Nelson Pagoti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 857/2019

APROVADO
Providenciado-se a respeito
de 02 DEZ 2019
de
Sala das Sessões,
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 73/2019**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que denomina de **“GIUSEPPE SACCO”** a rotatória localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2019.

Luciana Batista
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5414 **PROJETO DE LEI Nº 73/2019**

*"Visa denominar rotatória
de Giuseppe Sacco."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **GIUSEPPE SACCO** a rotatória localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de dezembro de 2019.


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 02266/2019-SG

Pirassununga, 03 de dezembro de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 667 a 681/2019; e Pedidos de Informação nºs 320, 321, 322 e 323/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 02 de dezembro de 2019.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5408 (Emendas nºs 01, 02, 03, 04 e 05/2019; e Emenda Supressiva nº 01/2019), 5409, 5410, 5411, 5412, 5413, 5414 e 5415, referentes aos Projetos de Lei nºs 59, 66, 68, 70, 71, 72, 73 e 78/2019, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebido
Dauvin
4.12.19*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei. Piras; 11/12/2019.

Ofício nº 100/2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 5 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.484 a 5.491/2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Viviane dos Reis
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

11/12/2019 14:59:13 EMBELZCCECEB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.489, de 05 de dezembro de 2019**, que “denomina de **GIUSEPPE SACCO** a rotatória localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 73/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2019.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.489, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019 -

“Visa denominar rotatória de Giuseppe Sacco.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **GIUSEPPE SACCO** a rotatória localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

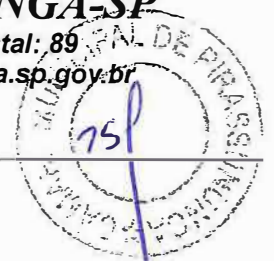
Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 077, de 09 de dezembro de 2019, da **Lei nº 5.489, de 05 de dezembro de 2019, que “denomina de GIUSEPPE SACCO a rotatória localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 73/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2019.

Jéssica Pereira de Godoy
Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 09 de dezembro de 2019 | Ano 06 | Nº 077

– LEI Nº 5.487, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019 –

“Visa denominar via pública de José Branco de Miranda - Zé Branco.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“JOSÉ BRANCO DE MIRANDA – ZÉ BRANCO”**, a **Rua 04**, do loteamento **Jardim Saidel**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

– LEI Nº 5.488, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019 –

“Visa denominar via pública de Adilson Marcos Iaderosa – Didi Iaderosa.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“ADILSON MARCOS IADEROSA – DIDI IADEROSA”**,

a **Rua 01**, do loteamento **Jardim Saidel**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

– LEI Nº 5.489, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019 –

“Visa denominar rotatória de Giuseppe Sacco.”...

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **GIUSEPPE SACCO** a rotatória localizada na confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 09 de dezembro de 2019 | Ano 06 | Nº 077

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.490, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019 -

“Visa denominar via pública de Hilda Aparecida Lubrechet.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“HILDA APARECIDA LUBRECHET”**, a **Avenida I**, do loteamento **Jardim Saidel**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
Dag/.

- LEI Nº 5.491, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019 -

“Dispõe sobre a instalação de forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local onde se encontram os caixas

eletrônicos dos estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito, conforme específica, e dá outras providências.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito do Município de Pirassununga obrigados a instalar forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local onde se encontram instalados os caixas eletrônicos.

§ 1º O forte anteparo metálico a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser constituído por material de aço escamoteado em chapa nº 20 de 0,90 mm (noventa milímetros), no mínimo, devendo ser perfurada, com fechamento automatizado, devidamente instalado em frente ou logo após o anteparo de vidro das fachadas envidraçadas do autoatendimento.

§ 2º O dispositivo de segurança com nebulização de fumaça a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser adequado à dimensão do estabelecimento onde se localizam os caixas eletrônicos, sendo ativado em caso de invasão e ou violação do sensor de presença.

Art. 2º Os estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito deverão adaptar suas agências no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará ao estabelecimento bancário infrator as seguintes penalidades: